

Retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões Tabelas de retenção - 2006 - Região Autónoma da Madeira

Encontrando-se a aguardar publicação o Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos com residência fiscal na Região Autónoma da Madeira, a aplicar em 2006, mostra-se conveniente proceder à sua divulgação antecipada, por este meio, a fim de que os operadores económicos e outros interessados possam, desde já, ter-lhes acesso.

Assim:

1. Divulgam-se, em anexo, as tabelas de retenção de IRS para 2006, aprovadas pelo Despacho de 24 de Fevereiro de 2006 de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e das Finanças da Região Autónoma da Madeira.
2. Na sua utilização deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho.
3. São autorizadas os acertos decorrentes da aplicação das tabelas de 2005 aos rendimentos entretanto auferidos em 2006, pelo facto de as tabelas de retenção só agora serem divulgadas, devendo as correspondentes compensações ser efectuadas até 20 de Março de 2006.

Anexo

TABELAS 2006_RA MADEIRA.xls